CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN/SC, inscrito no CNPJ 20.199.198/0001-91 , com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo nº 400, bairro Centro , cidade Mafra/SC, neste ato representado pelo Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau, inscrito no CPF/CNPJ 95.836.771/0001-20, neste ato representada por seu diretor administrativo Sr. Alexandre Hwizdaleck doravante denominada **CONTRATADA,** firmaram o **Contrato Administrativo 002/2023** em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023 e Processo Administrativo nº 03/2023 - com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

1. Atualização Monetária

Em decorrência do previsto na Cláusula Quarta, que prevê a atualização monetária com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o referido índice de 12/2023 a 09/2024 acumulou o percentual de 3,883850 %, assim o item “1” da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação:

Licença de uso mensal, provimento de datacenter, suporte técnico, manutenção legal e corretiva para os sistemas de gestão de contabilidade e orçamento público, compras e licitações, portal da transparência e Gestão de Pessoas (e-social). (Sem limite de usuários) é de R$ 1.662,14 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

2. Prorrogação

Tendo em vista o encerramento da vigência contratual em 03/12/2024, bem como o disposto no inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93, faz-se necessária a prorrogação contratual por se tratar de serviço de natureza continuada, assim prorroga-se o presente contrato em mais 12 (doze) meses.

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 04 de dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 por até 48 meses, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

3. Ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Mafra, 11 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
O tempo: 11-11-2024 11:03:21

CODEPLAN-SC

Jean Carlo Medeiros de Souza

Presidente CODEPLAN-SC

ALEXANDRE HWIZDALECK:63646595949

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HWIZDALECK:63646595949
Dados: 2024.11.11 09:49:33 -03'00'

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

Alexandre Hwizdaleck

CONTRATADA